



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1034/16  
PLL Nº 097/16

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

### PARECER Nº 161/16 – CEFOR

**Institui o Programa Porto Alegre Ilimitada, visando à promoção do acesso à internet com conexão banda larga fixa e ilimitada.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer 399/16, reconhece a competência municipal para legislar sobre o tema.

Ressalvou, entretanto, que a Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA é sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado e dotada de autonomia administrativa e financeira.

Assim sendo, o conteúdo normativo do § único do projeto de lei consubstancia, em seu entendimento, com o qual concordamos, interferência no exercício de suas atividades e em sua administração, incidindo em violação aos preceitos constitucionais que resguardam a livre iniciativa e o livre exercício da atividade econômica, conforme os artigos 170 e 173 da Constituição Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, por sua vez, em seu Parecer nº 312/16, aprovado em 30 de agosto de 2016, manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O Autor não se manifestou, a qualquer tempo, sobre o Parecer da CCJ.

A pretensão do autor do Projeto, vereador Cláudio Janta, conforme a Exposição de Motivos que apresentou, é de *fazer com que a Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – Procempa – entre no mercado de fornecedoras do serviço de internet e ofereça esse serviço aos cidadãos de Porto Alegre.*

2



**PARECER Nº 161 /16 – CEFOR**

Ora, a Procempa foi concebida originalmente como órgão de processamento de dados do Governo Municipal e, ao evoluir, transformou-se gradualmente numa empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação moderna, disponibilizando já soluções compatíveis com a vanguarda internacional de TIC.

Sabe o autor que a empresa transcendeu à sua condição embrionária de atividade meio e já se tornou presente no dia a dia de cada cidadão, sendo que, em cada ponta de atuação do Governo Municipal, há trabalho da Procempa de forma a qualificar os serviços públicos, disponibilizados pela Prefeitura em áreas essenciais como Saúde, Mobilidade Urbana, Segurança, Educação e Abastecimento.

Todo esse trabalho foi e está sendo realizado em obediência a um Planejamento Estratégico, de largo curso, com objetivos muito bem determinados e com a previsão de adaptação às eventuais mudanças conjunturais.

Não se pode nem se deve impor, por meio de lei, uma iniciativa que só pode ter gênese em planejamento técnico-administrativo, coisa que a Procempa já faz muito bem e eficazmente.

Somos, portanto, pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de novembro de 2016.



**Vereador João Carlos Nedel,**  
**Vice-Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1034/16  
PLL Nº 097/16  
Fl. 3

PARECER Nº 161 /16 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 29.11.16

  
Ver. Idenir Cecchim – Presidente

  
Ver. Bernardino Vendruscolo

  
Ver. Airto Ferronato

  
Ver. Guilherme Socias Villela